



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de maio de 2026.**

**HORÁRIO: 08:00h às 14:00h**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do Aviso no PNCP.

**UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000094.2026-34, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2001, hipótese do art. 75, II, e demais legislações aplicáveis, utilizando-se do **procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2001, do Decreto n.º 11.462/2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa MPF n.º 01, de 08 de fevereiro de 2018, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações, para a contratação de fornecimento continuado de produtos especificados no item subsequente:

**1. OBJETO**

1.1 Contratação, por intermédio de Sistema de Registro de Preços – SRP, e posterior prestação de fornecimento continuado de Placas de Homenagem, para atender às necessidades desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situada na Avenida Almirante Barroso, 54 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, conforme este Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.

**1.1.1 – Especificações do Objeto conforme Documento de Formação da Demanda (DFD):**

- Placa de homenagem, em aço escovado fosco na cor prata.
- Medida: 21x15 (LxA), com espessura mínima de 1mm.
- Gravação no metal em auto-relevo, com texto e fonte a definir, com logomarca do Ministério Público Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- Quantidade: 100 (cem)

1.2 São partes integrantes deste Aviso:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) Anexo II – Minuta do futuro Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Padrão
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a disputa será com **exclusividade às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso e apresentem os documentos nele exigidos.

2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos.
- 2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.
- 2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.
- 2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.**
- 2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A contratação será feita por **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante abaixo:

<b>ITEM ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</b>
1	<b>-PLACA DE HOMENAGEM, em aço escovado fosco na cor prata. - Medida: 21x15 (LxA), com espessura mínima de 1mm. - Gravação no metal em auto-relevo, com texto e fonte a definir, com logomarca do Ministério Público Federal.</b>	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>

- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.
- 3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, e/ou fornecer os bens, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.
- 5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
  - 5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
  - 5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
  - 5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta que:
  - 5.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
  - 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 A critério da Administração, para fins de aceitação da proposta, poderá ser solicitada a apresentação de **AMOSTRA** dos itens ofertados, para avaliação de suas características e qualidade, a cargo Setor demandante da aquisição do item.
- 5.9.1 – No caso de solicitação de apresentação de amostras, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação pelo Sistema, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação expressa, e justificada, do Participante.
- 5.9.2 – Demais informações sobre a apresentação de amostras serão apresentadas no momento da solicitação, na forma de notificação pelo Sistema.
- 5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/bem, ou da área especializada no objeto.
- 5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Responsável da Administração, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo Sistema.

## **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração, assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*
- g) Declaração (Modelo - Anexo VI), assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
- h) Declaração de Sustentabilidade, conforme modelo do anexo V.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;
- j) Comprovante de inscrição no CNPJ;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL**

- k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um),



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG)=(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

n.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) Os documentos referidos no item k), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

o) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;**

o.1) As certidões discriminadas na alínea “o” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão da presente Disputa. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

p) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, ou fornece, satisfatoriamente, produtos compatíveis àqueles objeto desta disputa e que os termos contratuais estão sendo, ou foram, cumpridos integralmente.

6.2 As empresas cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.

- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.
- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente da administração responsável poderá consultar o documento da empresa convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 6.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.
- 6.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 12 deste Aviso.
- 6.6 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.
- 6.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 6.9 A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.5 (e seus subitens), a proponente será inabilitada.

## **7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 Homologado o resultado, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2 A Divisão de Contratação e Gestão Contratual da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, a critério da Administração Pública.
- 7.5 No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Aviso e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** adotará as providências estabelecidas no art. 20, do Decreto nº 11.462/2023.

- 7.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 21, do Decreto nº 11.462/2023.
- 7.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 8.1 anterior, até o limite de 50% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **9 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 9.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.2 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 9.3 O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 9.4 O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Aviso e em seus Anexos.
- 9.5 Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 9.6 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **10 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 25, I e II, do Decreto n.º 11.462/23.
- 10.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata, na forma do artigo 26, do Decreto n.º 11.462/23.
- 10.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, respeitado o disposto no artigo 27, do Decreto n.º 11.462/23.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

## **11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 11.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
  - 11.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
  - 11.1.6 Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - 11.1.7 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 11.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a durante o certame.
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra; ou
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:
- 12.2.1 Advertência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.2.2 Multa;
  - 12.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
  - 12.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 12.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.
- 12.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.
- 12.4 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3, e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 12.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.
- 15.2 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.
- 15.3 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.
- 15.4 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.
- 15.5 Se a vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 12 deste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6 O Responsável da Administração, no interesse desta, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.
- 15.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 15.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.8 **Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico [prr2-slde@mpf.mp.br](mailto:prr2-slde@mpf.mp.br), e deverão fazer menção, no assunto, ao Aviso de que trata, na forma [Aviso de Dispensa nº 01/2026]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.**
- 15.9 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pelo responsável da Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.
- 15.10 **Demais informações sobre o Aviso de Dispensa nº 01/2026 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.**

**Valmir Cardoso Rangel  
Agente de Contratações**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.02.000.000094/2026-34  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos xxxxxxxx dias de xxxxxxxx de 2026, na **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0066-58, Sala da DICONG/PRR2ª, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554-9000, o Secretário Regional, nos termos das Leis nº 14.133/21, art.72 c/c art. 82, IX, § 6º, e Decreto 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica, Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional e publicada no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), RESOLVE registrar os preços para aquisição eventual de placas de homenagem, conforme as necessidades desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de placas de homenagem, conforme tabela abaixo:

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO SÓCIO– Sócio:**

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
------	--------	----------------	------------	--------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1	Placa de homenagem, em aço escovado fosco na cor prata. Medida: 21x15 (LxA), com espessura mínima de 1mm, gravação no metal em auto relevo, com texto e fonte a definir, com logomarca do Ministério Público Federal.	R\$ XX	100	R\$ XXXX
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ XXXXX</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que será prorrogada automaticamente, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, exceto por manifestação em contrário da Administração Pública.
- 2.1.1. Os quantitativos, inicialmente registrados, serão renovados no advento da data de prorrogação da presente Ata, conforme item anterior.
- 2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas previstas no artigo 82, da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021.
- 2.6 Na ocorrência da prorrogação da vigência da Ata os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade da data do orçamento estimado e o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 3.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133 de 2021;
- 3.3 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF (Decreto 11.462/2023, Art. 7º, inciso XIII);
- 3.4 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF (Decreto 11.462/2023, Art. 7º, inciso XIV);
- 3.5 Compete ao órgão participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador e registrá-las no SICAF (Decreto 11.462/2023, Art. 8º, inciso IX).
- 3.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na *pessoa* do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia, respeitadas as regras e condições estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.
- 4.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta nº 01/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata.

- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Limitado o quantitativo decorrente das adesões ao dobro previsto nesta ata, de acordo com o Art. 32, incisos I e II, do Decreto 11.462/2023
- 4.5 Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS**

- 5.1. O prazo máximo para entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formal do **CONTRATANTE**.
- 5.1.1 Os itens adjudicados devem ser entregues na Divisão de Infraestrutura e Logística - DILOG – 2ª Região, a cargo de servidor lotado no referido Setor da **CONTRATANTE**, situada na Almirante Barroso, nº 54º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-000, em datas a serem combinadas em agendamento prévio através do telefone (21) 3554-9155, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00h.
- 5.1.2 As entregas de materiais deverão ser agendados com o setor responsável, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 5.1.3 A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DOS BENS FORNECIDOS**

- 6.1 Os materiais fornecidos terão garantia de acordo com as especificações do fabricante e a legislação vigente. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 90% de seu prazo de vigência, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta- corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 7.1.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 141, da Lei 14.133/2021, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes dos artigos 40 e 92 do mesmo diploma legal.
- 7.1.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.3 Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
- a) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais correrão às custas da **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos materiais fornecidos, conforme preço contratado na licitação.
- 7.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal no valor total dos materiais fornecidos, a qual deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- 7.2.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora da Ata, conforme disposto no artigo 141, da Lei 14.133/2021.
- 7.2.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) úteis dias será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 7.2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.2.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender o fornecimento dos bens.
- 7.2.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 7.2.7 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 7.2.8 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.
- 7.3 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto nesta Ata, sendo considerados, para efeito do pagamento, o fornecimento de bens comprovadamente entregues.
- 7.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 7.5.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.
- 7.6 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

- a) **EM = I x N x VP**, onde:  
**I = 0,0001643**;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);  
**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso.

7.6.1 Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

7.7 A **CONTRATADA** enviará a nota fiscal **exclusiva e obrigatoriamente** por meio de endereço eletrônico específico, na rede mundial de computadores:

- a) Acessar o endereço: [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br);  
b) Preencher os dados do remetente, do responsável pelo envio e do destinatário;  
c) Depois da descrição do documento, selecionar o(s) arquivo(s) e marcá-lo(s) como sigiloso(s), quando necessário; e  
d) Após declarar que os dados são verdadeiros, clicar em Protocolar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 8.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 8.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 84, parágrafo único, 89 a 91 e 95, todos da Lei 14.133/2021, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.4 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Terceira desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.
- 8.5 Quando comprovada a hipótese do subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos materiais eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.
- 9.2 Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a Ata na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 01/2026 e seus Anexos, e a proposta da sociedade empresária vencedora, classificada em primeiro lugar para os itens, no certame supra numerado.
- 10.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2026.

**OTO FÁBIO ROCHA MATOS**  
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região  
Gerente do Registro de Preços

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Titular**  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA** esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Procurador-Chefe Regional**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PROCURADORIA REGIONAL DA  
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA*

\_\_\_\_\_, *PARA  
FORNECIMENTO DE PLACAS DE  
HOMENAGEM*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional,

\_\_\_\_\_,  
matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, designado pela Portaria PRR2 nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ da Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante  
denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio, Sr. \_\_\_\_\_,  
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª  
Região nº 1.02.000.000094/2026-34, referente ao Aviso de Dispensa nº 01/2026, Ata de Registro  
de Preços nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 72 c/c art. 82, IX,  
§ 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 16 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de  
2023, e demais normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do  
presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de homenagem para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 2ª Região

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente subscrição ora contratada obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000094/2026-34 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 01/2026;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx/xx/2026, e dirigida à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o objeto contratado será executado na forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários a sua execução, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do objeto contratado, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- d) Apresentar, no prazo 30 dias, prorrogáveis por igual período, resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do **CONTRATO** conforme ordem, a ser acordada com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento efetivamente realizado, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Placa em aço inox escovado fosco cor prata. Medida: 21x15 (LxA), com espessura mínima de 1mm Gravação no metal em auto relevo, com texto e fonte a definir, com logomarca do Ministério Público Federal.	unidade	xxx	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxx)</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

- a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
  - b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento correrão às custas da **CONTRATADA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento.
- b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**.
- c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto contratado não estiver sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, tendo como base a data da proposta firmada e dirigida à **CONTRATANTE**.

a) Após o interregno de um ano da data da proposta referenciada neste parágrafo, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do **CONTRATO**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

a.1) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a.2) Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data da proposta ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

a.3) Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

a.3.1) Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela **CONTRATANTE**.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

f) O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

g) As disposições previstas neste parágrafo não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio do Portal MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>), nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPF N° 1.213, de 26 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n° 2026NE000xxx, de xx/xx/2026, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá a **vigência de 12 (doze) meses, de / /2026 a / /2027**, sem prejuízo de sua regular publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses e circunstâncias estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, em especial o disposto em seus artigos 105 a 107.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP**

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação parcial do objeto contratado será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As **PARTES** se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o **CONTRATANTE**, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA QUATORZE – FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO**

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2026

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Procurador-Chefe Regional**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços e/ou fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto a ser contratado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Aviso de Dispensa n.º 01/2026, ele será executado inteiramente de acordo com o Aviso e seus Anexos.
- 6 Temos plenas condições de prestar os serviços e/ou fornecer os bens, nos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 Nosso preço global para o fornecimento relacionado no Aviso de Dispensa nº 01/2026 é o de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-PLACA DE HOMENAGEM, em aço escovado fosco na cor prata. - Medida: 21x15 (LxA), com espessura mínima de 1mm. - Gravação no metal em auto-relevo, com texto e fonte a definir, com logomarca do Ministério Público Federal.	100	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR TOTAL				R\$ _____,____



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(deverá ser enviada na fase de aceitação)  
(em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)

sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
Cargo do Declarante



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARO**, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°